



RESOLUÇÃO Nº 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA O NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988 têm a igualdade como princípio e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, do que decorre a necessidade de promoção e proteção dos direitos humanos de todas as pessoas, com e sem deficiência, em igualdade de condições;

CONSIDERANDO que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos, inclusive o direito ao trabalho, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, cabendo aos órgãos e entidades da administração direta e indireta dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos desta Resolução, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, medidas que visem garantir o acesso aos serviços concernentes, o empenho quanto ao surgimento e à manutenção de empregos e a promoção de ações eficazes que propiciem a inclusão e a adequada ambientação, nos locais de trabalho, de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, principalmente, em seu art. 11;

CONSIDERANDO finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, unidade administrativa diretamente subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que passa a pertencer à estrutura funcional da Secretaria Especial da Presidência.

Art. 2º É responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão a implementação das ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 3º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão será composto, preferencialmente, por um ou mais dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Parágrafo único. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão poderão ser lotados, concomitantemente, em outras unidades administrativas ou judiciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,
no exercício da Presidência

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY